



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 375/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 505.846,60 (Quinhentos e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil**
www.licitamaisbrasil.com.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 375/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 8.080/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 375/2026, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, por **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.789/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	13/03/2026.
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	31/03/2026 às 10h00min.
INÍCIO DA SESSÃO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:	31/03/2026 às 10h01min.
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	31/03/2026 - Após a análise dos Documentos de Habilitação

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

1.4. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 505.846,60 (Quinhentos e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

1.5. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.07.01.08.241 0016.2048.3.3.50.39.99.02.500.0033 – Ficha 209.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

- 4.1.** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, VISANDO A MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕES O OBJETO DESTES CERTAME.**
- 4.2.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 4.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, antes da abertura da fase de proposta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

5.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde serão analisados todos os documentos de habilitação das empresas participantes do certame.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

5.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.6. Habilitação Jurídica

5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.6.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.6.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

5.7.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

5.7.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.7.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.7.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

5.8. Qualificação Econômico-Financeira

5.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (ET) menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

5.8.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.8.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.

5.9. Qualificação técnica-operacional

5.9.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

5.9.2. Atestado Técnico Profissional do Responsável Técnico da empresa, compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de sua certidão de acervo técnico (CAT) e registro do profissional no CREA;

5.9.3. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.9.4. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços licitados. Sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.9.5. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

5.9.6. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

5.9.7. A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.9.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.9.9. Para o item 33, Segurança desarmada para o evento, deverá ser apresentada Ato de Autorização emitida pela Polícia Federal, com validade na data de apresentação, nos termos da Lei Federal 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação correlata.

5.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.10.2. Declaração de Não condenação por ato de improbidade administrativa, (caso tenha sido condenada e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas).

5.10.3. Declaração Unificada.

5.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.6. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.10.7. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.10.8. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

5.10.10. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.10.11. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.12. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.11.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

5.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na Plataforma Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br nos seguintes campos: Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.2. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

6.1.4. Comprovação do recolhimento de 1% do valor estimado da contratação, a título de **garantia de proposta**.

6.1.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licita Mais Brasil.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.14.2. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.14.4. O valor final mínimo final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14.5. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,0% (um por cento)**.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.8. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.14.6.2. Empresas brasileiras;

7.14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. Será desclassificada a proposta que:

7.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo no Anexo III, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Em caso de não utilização do instrumento de contrato por outro hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7.1. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.7.2. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.7.3. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7.4. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.7.5. Garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XIV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 2% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema Licita Mais Brasil, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

14.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal.

15.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco *, conta nº *, Agência nº*, de acordo com as seguintes condições:

15.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

14.1. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

14.2. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

14.3. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

14.4. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

14.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.6. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

14.6.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

14.6.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

14.6.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

14.6.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.17. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Manual de operações da Plataforma Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br.

16.9.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.salesopolis.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Quantitativa;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

ANEXO VI - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XII – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;

ANEXO XIII – Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais dos Serviços;

ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 12 de março de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º, inc. I, II e III da lei 14.133/21)

1.1. O objeto deste Termo de Referência, tem por consequência a finalidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.3. A vigência contratual se iniciará a partir da assinatura do contrato, por período de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação desde que haja interesse da Administração, obedecendo os limites legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A contratação objetiva viabilizar a realização do evento AgrosHOW 2026, que acontecerá nos dias 09 a 12 de abril de 2026, tendo como objetivo principal a projeção do Município a fim de promover o desenvolvimento econômico, fomentar o turismo e o comércio local. A Prefeitura promoverá a exposição do comércio local e outras atrações relacionadas às atividades econômicas relevantes no Município e Região, shows artísticos de renome nacional e regional, praça de alimentação, montaria de touros e cavalos, concurso de melhor boiada e outros, proporcionando momentos de lazer aos cidadãos que desejarem estar presentes neste período, com entrada gratuita.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução mais vantajosa para a realização do evento é a contratação de empresa especializada, uma vez que é prática de muitos órgãos esta forma de contratação, além de que, o Município vem realizando o evento neste mesmo formato há alguns anos, visto que não possui servidores especializados neste sentido, detentores de prática e responsabilidade técnica em eventos deste porte, além da complexidade e os riscos inerentes à execução dos serviços e ainda, por envolver grande quantidade de pessoas para montagem, execução, acompanhamento dos serviços. Não se mostra vantajoso o fracionamento do objeto em lotes menores, pois pode haver conflitos de interesse entre as empresas possivelmente vencedoras, e, principalmente, pela inviabilidade de gestão de inúmeros contratos para o mesmo evento, além da impossibilidade de organizar o Centro de Eventos em momentos e espaços para diversas empresas ao mesmo tempo. Existem inúmeras empresas organizadoras de eventos no território nacional, detentoras de expertise e qualificação técnica e financeira, capazes de realizar os serviços listados, de maneira satisfatória e atendendo a todos os requisitos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. INVERSÃO DE FASES

- 4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.1.2. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

- 4.1.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 4.1.4. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.
- 4.1.5. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F6





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

- 4.2.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 4.2.1.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 4.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 4.2.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 4.2.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 4.2.2.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0444-7824-D8F8> e informe o código 1840-0444-7824-D8F8





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

4.2.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4.2.3. Habilitação econômico-financeira:

4.2.3.1. Justificativa

4.2.3.1.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral dos compromissos a serem assumidos. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

4.2.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

4.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

- 4.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (ET) menor ou igual a 0,50 apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- 4.2.3.5. Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 4.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis.
- 4.2.4. Qualificação técnica:**
- 4.2.4.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;
- 4.2.4.2. Atestado Técnico Profissional do Responsável Técnico da empresa, compatível com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de sua certidão de acervo técnico (CAT) e registro do profissional no CREA;
- 4.2.4.3. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: OTAMIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0444-7B24-D8F6> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

- 4.2.4.4. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços licitados. Sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.2.4.5. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- 4.2.4.6. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
- 4.2.4.7. A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.
- 4.2.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.2.4.9. Para o item 33, Segurança desarmada para o evento., deverá ser apresentada Ato de Autorização emitida pela Polícia Federal, com validade na data de apresentação, nos termos da Lei Federal 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação correlata.

4.3. DA GARANTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis - SP
11 4696-3130

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F6



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

4.3.1. Para presente contratação será exigida prestação de garantia de 5% do valor contratado, conforme art. 98 e na forma do artigo 96, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Para participação da licitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de 1% do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.4.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Será permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.5.1.2. A subcontratação fica limitada a locação de banheiro químico e show pirotécnico.

4.5.1.3. No caso da subcontratação do banheiro químico, a empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, contrato de prestação de serviço do subcontratado com o licitante, bem como declaração de que a empresa indicada irá prestar os serviços e que possui todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, relacionados ao objeto subcontratado, caso logre vencedora no certame.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.6.1. Não será admitida nesta contratação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tomem restrito o universo de possíveis licitantes.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0444-7B24-D8F8> e informe o código 1840-0444-7B24-D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

4.7. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- 4.7.1. Declaração de inexistência de empregado menor.
- 4.7.2. Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público.
- 4.7.3. Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa.
- 4.7.4. Caso tenha sido condenado e cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.
- 4.7.5. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

- 5.1. Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO serão toda a estrutura e organização do Evento.
- 5.2. Não poderá haver cobrança de ingressos para o evento e em contrapartida a contratada poderá explorar o espaço destinado à praça de alimentação, estacionamento e camarotes como subsídio para realização do evento, nos seguintes termos:
 - 5.2.1. **Camarote e área VIP:** Explorar a venda de camarotes e de área VIP (em frente ao palco), nos quatro dias de evento com a seguinte condição: O valor do ingresso individual do camarote deverá ser no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) de acordo com a atração apresentada. E o valor do ingresso individual da área vip

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1940-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1940-0A44-7B24-D8F6



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

deverá ser de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais) e no máximo R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com a atração apresentada. Na opção dos ingressos da área VIP, sempre respeitando a venda de meia entrada para estudante, pessoas com deficiência e idosos. A empresa contratada deverá fornecer toda estrutura do camarote e área VIP sem qualquer custo para o município.

- 5.2.2. **Captação de patrocínio:** Poderá captar patrocínios de terceiros para realização do evento, sendo liberada a divulgação das respectivas marcas em publicidade audiovisual antes e durante o evento, instalar stands personalizados das marcas patrocinadoras, distribuir brindes dos patrocinadores durante toda a programação do evento, entre outros.
- 5.3. **Exploração dos espaços:** A empresa vencedora fica autorizada a explorar financeiramente os espaços comerciais do evento.
- 5.3.1. **Praça de alimentação:** Poderá explorar a distribuição e venda de bebidas em geral e locar espaços na área reservada para a praça de alimentação, explorar espaços para trailers e stands de produtos diversos relacionados ao evento, espaço este de no máximo 2.500m² dentro da área para exploração dos serviços de alimentação, bebidas e demais comércios relacionados;
- 5.3.2. **Estacionamento:** Explorar o estacionamento (se houver), no espaço determinado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, sendo de total responsabilidade o funcionamento, bem como as demandas civis e criminais que venha ocorrer nas atividades do mesmo. A empresa autorizada cobrará no mínimo R\$ 20,00 e no máximo R\$ 30,00 e deverá reservar 5% do número de vagas do estacionamento para ser ocupadas (gratuitamente) pela comissão organizadora do evento;
- 5.4. O público estimado é de 5.000 pessoas por dia, tendo em vista que o evento

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F8> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

será gratuito, sem cobrança de bilheteria.

- 5.5. Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6. A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste termo de referência, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 5.7. Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado pela Secretaria de Obras, vistoria que comprove as condições de segurança.
- 5.8. Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 5.9. A licitante vencedora será responsável durante todos os dias do evento pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1940-0444-7824-D8F8> e informe o código 1940-0444-7824-D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

- 5.10. Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.
- 5.11. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.
- 5.12. O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.
- 5.13. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.
- 5.14. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.
- 5.15. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.
- 5.16. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos,

Assinado por 1 pessoa: OTAVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1940-0A44-7B24-D8F8> e informe o código 1940-0A44-7B24-D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

5.17. A licitante vencedora deverá apresentar em até 3 (três) dias antes do início do evento os seguintes documentos:

5.17.1. Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

5.17.2. CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pelo órgão competente que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pelo órgão competente).

5.17.3. Licença Sanitária, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa contratada foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal. O documento deverá comprovar que a empresa contratada está apta para seu funcionamento regular;

5.17.4. Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado ou órgão equivalente.

5.17.5. Certificado de Regularidade CR – Ibama

5.18. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.

5.19. A empresa deverá observar as disposições, exigências e vedações

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F8> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F8



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

previstas na Lei Federal nº 10.519/02 e na Lei Estadual nº 10.359/99, de forma a evitar maus tratos e prejuízo aos animais.

- 5.20. A licitante vencedora será responsável (durante todos os dias do evento) pela manutenção e pela substituição de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento, devendo manter no município preposto que responda pela empresa durante todo o evento.
- 5.21. Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.
- 5.22. A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar até 1 (um) dia útil da realização do evento as seguintes comprovações:
- 5.22.1. Deverá disponibilizar profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com as devidas ART's, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento.
- 5.23. A contratada deverá informar na assinatura do Contrato, dados do preposto para tratar assuntos relacionados ao objeto.
- 5.24. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

- 5.24.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em Lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.
- 5.25. Para a execução dos serviços objeto deste Termo a contratada deverá executar os serviços de forma contínua.
- 5.26.
- 5.26.1. Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital e seus anexos.
- 5.26.2. A falta da documentação implicará na não assinatura do contrato e consequente multa por dia de atraso.
- 5.26.3. Em relação a sanidade animal, a empresa se responsabilizará pelo bem-estar animal e por todas as exigências nutricionais dos animais durante a vigência do contrato.
- 5.26.4. Será de responsabilidade da contratada, destinar os animais em local específico para manutenção e descanso logo após as atividades diárias do evento;
- 5.26.5. Os custos relativos à manutenção nutricional, condições sanitárias e saúde dos animais durante e após o evento, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.26.6. Fica a cargo da contratada, todas as questões burocráticas em relação a liberação das atividades no órgão estadual competente (Guia Transporte Animal, croqui dos bretões e currais, entrada/saída dos animais no evento, alojamento de manutenção).
- 5.26.7. Quaisquer outras adversidades que ocorram com os animais, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1940-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1940-0A44-7B24-D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

- 5.26.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 5.26.9. Caberá ao Fiscal do Contrato (ou outro instrumento a ser adotado), a responsabilidade pelo recebimento e conferência das entregas/serviços executados, que examinará o documento fiscal (nota fiscal) no ato de cada entrega, não sendo possível o recebimento do objeto deste termo sem a devida emissão fiscal.
- 5.26.10. Todas as despesas de transporte, de equipamentos, insumos, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto contratado caberá a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que designará gestor e fiscal responsáveis, os quais procederão com as devidas anotações em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 6.2.1. Gestor: Otávio de Souza
- 6.2.2. Fiscal: Aline Cristina Aparecida Siqueira
- 6.3. A fiscalização poderá solicitar à contratada, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F8> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F8





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

- 6.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.
- 6.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.
- 6.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do futuro contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.
- 6.8. A contratada deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto desse contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0444-7924-D8F9> e informe o código 1840-0444-7924-D8F9





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

- 7.3. Será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém todos os elementos essenciais, incluindo:
- 7.3.1. Prazo de validade do documento;
 - 7.3.2. Data de emissão;
 - 7.3.3. Informações do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. Período de execução dos serviços;
 - 7.3.5. Valor total a ser pago;
 - 7.3.6. Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
- 7.4.1. Atestado de recebimento dos serviços;
 - 7.4.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.4.3. Comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas.
- 7.5. O Município poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas ou indenizações resultantes de infrações contratuais. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades quanto à qualidade dos serviços.
- 7.6. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto no item 7.2.
- 7.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais.

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1940-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1940-0A44-7B24-D8F6





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO "AQUI NASCE O TIETÊ"

- 7.8. A Administração Municipal, reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se a execução do objeto não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Global.
- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)**
- 9.1. A estimativa da contratação foi realizada com base em pesquisa de contratos de prefeituras de porte semelhante na região, conforme demonstrado no processo administrativo.
- 9.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 510.550,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**
- 10.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
- 10.2. Ficha 357

Salesópolis, 12 de março 2026





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

OTÁVIO DE SOUZA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

PLANILHA COM QUANTIDADES E DESCRITIVO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6> e informe o código 1840-0A44-7B24-D8F6



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Item	Especificação detalhada	UN	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Engenheiro responsável pelo evento + elaboração de plantas técnicas. Responsável técnico pela elaboração de plantas estruturais do evento (arena, arquibancadas, camarotes e estruturas temporárias), memorial descritivo, dimensionamento de cargas, emissão de ART e acompanhamento técnico durante montagem.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Elaboração e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, protocolo e acompanhamento para emissão de AVCB ou CLCB.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Engenheiro eletricitista responsável pela ligação elétrica geral + ART. Projeto elétrico do evento, dimensionamento de carga, distribuição de energia e quadros elétricos.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Projeto técnico de arena e estruturas do rodeio com layout de bretes, currais e áreas de segurança.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Seguro de responsabilidade civil do evento cobrindo danos materiais e corporais a terceiros.	UND	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Seguro de vida para profissionais envolvidos no rodeio.	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	Taxas e emolumentos operacionais do evento referentes a licenças e alvarás.	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
8	Aprovação e acompanhamento junto à Defesa Agropecuária para concentração animal.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
9	Arena completa estilo americana com bretes, currais e porteiros.	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
10	Iluminação profissional da arena com refletores de alta potência.	CONJ	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
11	Placar eletrônico profissional para notas e classificação das montarias.	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
12	Sistema de rádio comunicação para equipe do evento.	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
13	Show pirotécnico de abertura e encerramento.	CONJ	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
14	Fazendinha com animais para exposição ao público.	CONJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
15	Diretor de rodeio profissional responsável pela coordenação da competição.	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
16	Juízes de rodeio profissionais.	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
17	Locutores profissionais (1 locutor principal + 1 comercial).	CONJ	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
18	Comentarista técnico de rodeio.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
19	Fiscal de brete.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	Auxiliar de pista.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21	Porteiros de arena.	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
22	Profissional de mixagem e sonorização.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
23	Locação de bolada profissional com mínimo de 30 touros.	CONJ	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
24	Pasto e alimentação dos animais.	CONJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
25	Equipe de manejo e curral.	CONJ	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
26	Tropeiros e breteiros.	CONJ	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
27	Veterinário responsável técnico.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
28	Equipe salva-vidas do rodeio.	CONJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
29	Retirada e destinação de resíduos orgânicos.	CONJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
30	Ambulância UTI móvel equipada com monitor cardíaco, desfibrilador e respirador mecânico com equipe médica.	UND	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
31	Posto médico avançado (ambulatório) com médico, enfermeiro e técnicos.	CONJ	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
32	Brigadistas de incêndio.	CONJ	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
33	Segurança desarmada para o evento.	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
34	Controladores de acesso.	CONJ	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
35	Premiação do rodeio.	CONJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
36	Fivelas personalizadas.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
37	Troféus personalizados.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
38	Cerimonial de premiação.	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Assinado por 1 pessoa: OTÁVIO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0444-7924-D8F6> e informe o código 1840-0444-7924-D8F6





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

39	Carregadores de palco.	UND	60	R\$	150,00	R\$	9.000,00
40	Staff geral do evento.	CONJ	1	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
41	Locação de móveis de camarim; Mobiliário 01 Espelho grande de corpo inteiro ou espelho de maquiagem com iluminação, 02 Araras metálicas para roupas, 01 Mesa de apoio para maquiagem, 01 Conjunto de mesa com 4 cadeiras, 02 Sofás ou poltronas confortáveis, 01 Rack ou aparador de apoio, Equipamentos 01 Geladeira ou frigobar, 01 Aparelho de ar condicionado portátil ou split, 01 Ventilador de apoio (reserva), 01 Lixeira, 01 Espelho adicional de maquiagem, 01 Extensão elétrica com múltiplas tomadas,	CONJ	1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
42	Hospedagem da equipe.	UND	30	R\$	150,00	R\$	4.500,00
43	Alimentação da equipe.	UND	30	R\$	100,00	R\$	3.000,00
44	Transporte e logística operacional.	CONJ	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
45	Filmagem profissional das montarias.	CONJ	1	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00
46	Fotógrafo oficial do rodeio.	UND	1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
48	Locação de tropa de cavalos treinados para rodeio em cavalos (mínimo 20 animais para modalidades cutiano, bareback ou sela americana).	CONJ	1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
49	Bretes e estruturas específicas para rodeio em cavalos adaptadas para saída segura dos animais.	CONJ	1	R\$	6.000,00	R\$	6.000,00
50	Juízes especializados em rodeio em cavalos (cutiano / sela americana).	UND	2	R\$	4.000,00	R\$	8.000,00
51	Equipe de salva-vidas especializada para montarias em cavalos.	CONJ	1	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
52	Equipe de manejo especializada em cavalos para condução e segurança dos animais.	CONJ	1	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00
53	Ferrador profissional para manutenção de ferraduras dos cavalos durante o evento.	UND	1	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
54	Selas e equipamentos profissionais para montarias em cavalos (sela americana, cutiano e acessórios).	CONJ	1	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00
55	Área de descanso e curral específico para cavalos com baias temporárias.	CONJ	1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
56	Premiação específica para modalidade rodeio em cavalos.	CONJ	1	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00
57	Fivelas e trofeus para campeões de rodeio em cavalos.	CONJ	1	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
				TOTAL		R\$	510.550,00





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1840-0A44-7B24-D8F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ OTÁVIO SOUZA (CPF 421.XXX.XXX-06) em 12/03/2026 11:45:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/1840-0A44-7B24-D8F6>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA

Item	Especificação detalhada	UN	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Engenheiro responsável pelo evento + elaboração de plantas técnicas. Responsável técnico pela elaboração de plantas estruturais do evento (arena, arquibancadas, camarotes e estruturas temporárias), memorial descritivo, dimensionamento de cargas, emissão de ART e acompanhamento técnico durante montagem.	UND	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
2	Elaboração e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, protocolo e acompanhamento para emissão de AVCB ou CLCB.	UND	1	R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
3	Engenheiro eletricitista responsável pela ligação elétrica geral + ART. Projeto elétrico do evento, dimensionamento de carga, distribuição de energia e quadros elétricos.	UND	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
4	Projeto técnico de arena e estruturas do rodeio com layout de bretes, currais e áreas de segurança.	UND	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
5	Seguro de responsabilidade civil do evento cobrindo danos materiais e corporais a terceiros.	UND	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
6	Seguro de vida para profissionais envolvidos no rodeio.	UND	1	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
7	Taxas e emolumentos operacionais do evento referentes a licenças e alvarás.	UND	1	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
8	Aprovação e acompanhamento junto à Defesa Agropecuária para concentração animal.	UND	1	R\$ 2.955,00	R\$ 2.955,00
9	Arena completa estilo americana com bretes, currais e porteiras.	UND	1	R\$ 14.775,00	R\$ 14.775,00
10	Iluminação profissional da arena com refletores de alta potência.	CONJ	1	R\$ 34.475,00	R\$ 34.475,00
11	Placar eletrônico profissional para notas e classificação das montarias.	UND	1	R\$ 14.775,00	R\$ 14.775,00
12	Sistema de rádio comunicação para equipe do evento.	UND	30	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
13	Show pirotécnico de abertura e encerramento.	CONJ	1	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
14	Fazendinha com animais para exposição ao público.	CONJ	1	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00
15	Diretor de rodeio profissional responsável pela coordenação da competição.	UND	1	R\$ 14.775,00	R\$ 14.775,00
16	Juízes de rodeio profissionais.	UND	2	R\$ 11.820,00	R\$ 23.640,00
17	Locutores profissionais (1 locutor principal + 1 comercial).	CONJ	1	R\$ 14.775,00	R\$ 14.775,00
18	Comentarista técnico de rodeio.	UND	1	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
19	Fiscal de brete.	UND	1	R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
20	Auxiliar de pista.	UND	1	R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
21	Porteiros de arena.	UND	2	R\$ 1.477,50	R\$ 2.955,00
22	Profissional de mixagem e sonorização.	UND	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
23	Locação de boiada profissional com mínimo de 30 touros.	CONJ	1	R\$ 44.325,00	R\$ 44.325,00
24	Pasto e alimentação dos animais.	CONJ	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
25	Equipe de manejo e curral.	CONJ	1	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
26	Tropeiros e breiteiros.	CONJ	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
27	Veterinário responsável técnico.	UND	1	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
28	Equipe salva-vidas de rodeio.	CONJ	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
29	Retirada e destinação de resíduos orgânicos.	CONJ	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
30	Ambulância UTI móvel equipada com monitor cardíaco, desfibrilador e respirador mecânico com equipe médica.	UND	2	R\$ 7.387,50	R\$ 14.775,00
31	Posto médico avançado (ambulatório) com médico, enfermeiro e técnicos.	CONJ	1	R\$ 3.447,50	R\$ 3.447,50
32	Brigadistas de incêndio.	CONJ	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00
33	Segurança desarmada para o evento.	UND	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00
34	Controladores de acesso.	CONJ	240	R\$ 177,30	R\$ 42.552,00
35	Premiação do rodeio.	CONJ	1	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00
36	Fivelas personalizadas.	UND	10	R\$ 246,25	R\$ 2.462,50
37	Troféus personalizados.	UND	10	R\$ 246,25	R\$ 2.462,50
38	Cerimonial de premiação.	UND	1	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
39	Carregadores de palco.	UND	60	R\$ 147,75	R\$ 8.865,00
40	Staff geral do evento.	CONJ	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

41	Locação de móveis de camarim; Mobiliário 01 Espelho grande de corpo inteiro ou espelho de maquiagem com iluminação, 02 Araras metálicas para roupas, 01 Mesa de apoio para maquiagem, 01 Conjunto de mesa com 4 cadeiras, 02 Sofás ou poltronas confortáveis, 01 Rack ou aparador de apoio, Equipamentos 01 Geladeira ou frigobar, 01 Aparelho de ar condicionado portátil ou split, 01 Ventilador de apoio (reserva), 01 Lixeira, 01 Espelho adicional de maquiagem, 01 Extensão elétrica com múltiplas tomadas,	CONJ	1	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
42	Hospedagem da equipe.	UND	30	R\$ 147,75	R\$ 4.432,50
43	Alimentação da equipe.	UND	30	R\$ 98,50	R\$ 2.955,00
44	Transporte e logística operacional.	CONJ	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
45	Filmagem profissional das montarias.	CONJ	1	R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00
46	Fotógrafo oficial do rodeio.	UND	1	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
--- RODEIO EM CAVALOS ---					
47	Locação de tropa de cavalos treinados para rodeio em cavalos (mínimo 20 animais para modalidades cutiano, bareback ou sela americana).	CONJ	1	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
48	Bretes e estruturas específicas para rodeio em cavalos adaptadas para saída segura dos animais.	CONJ	1	R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
49	Juizes especializados em rodeio em cavalos (cutiano / sela americana).	UND	2	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
50	Equipe de salva-vidas especializada para montarias em cavalos.	CONJ	1	R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
51	Equipe de manejo especializada em cavalos para condução e segurança dos animais.	CONJ	1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
52	Ferrador profissional para manutenção de ferraduras dos cavalos durante o evento.	UND	1	R\$ 1.477,50	R\$ 1.477,50
53	Selas e equipamentos profissionais para montarias em cavalos (sela americana, cutiano e acessórios).	CONJ	1	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
54	Área de descanso e curral específico para cavalos com baias temporárias.	CONJ	1	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
55	Premiação específica para modalidade rodeio em cavalos.	CONJ	1	R\$ 14.775,00	R\$ 14.775,00
56	Fivelas e troféus para campeões de rodeio em cavalos.	CONJ	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
Valor Total Estimado:					R\$ 505.846,60

Valor total estimado: R\$ 505.846,60 (Quinhentos e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

(Reconhecer firma ou Instrumento público)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 08/2026 Processo Administrativo Dig nº 375/2026.		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:		
Nome completo do Responsável		
RG nº CPF nº		
Nacionalidade:		
Estado civil:		
Cargo/Função Ocupada:		
E-mail institucional: (Obrigatório)		
E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa)		
Telefone(s):		
Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:		
☐ Nome		
☐ E-mail e Telefone		
☐ Profissão/Cargo		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso **global:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

() Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

- **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.
- **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.
- **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **/2026 Processo Digital nº 375/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 375/2026

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **/2026 Processo Digital nº 375/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº *****SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº *****, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxx/XX, Telefone (xx) xxxx-xxxx, Email xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, assinam o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Processo Administrativo Digital nº 1469/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O termo de referência;
 - 1.2.2. A proposta de preços do contratado;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

- 2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254> e informe o código 20A4-26A5-E7C6-2254



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha xxx

5.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho nº XXX/2026, no valor de R\$ XX (XXXXXX), de xx, de xxxxxxxxxx de 2026, para o presente exercício.

5.3. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. O preço será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco ***, conta nº ***, Agência nº ****, de acordo com as seguintes condições:

8.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

8.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

8.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

8.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

8.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

8.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

8.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

8.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

8.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

8.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

8.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

10.1.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

11.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Processo Administrativo Sancionador

12.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

13.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

13.2. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

13.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, por intermédio do Protocolo On-line através do endereço eletrônico: salesopolis.1doc.com.br/atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. *Hércules Antônio de Moraes*, *Secretário de Serviços Públicos*, *Telefone: 4696-3008* ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

15.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ____ de ____ de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG:

RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO ** DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE RODEIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO AGROSHOW 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20A4-26A5-E7C6-2254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 12/03/2026 17:36:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/20A4-26A5-E7C6-2254>